



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Capa 0029962
Protocolo 0029908

Escrevente 0020
 Lm. Carlos Demarcki Oliveira
 Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréia Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Leonardo Silveira Araújo
 Escreventes

Livro 01082-N
TRASLADO

Folhas 044/046
Pág. 001

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Claudio Silva Angelo de Menezes
 Jonadab Gonçalves Pereira
 Sonismar Pires Magalhães
 Roberto Ferreira da Assis
 Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
 ROGERIO GOMES DE ALMEIDA E SUA ESPOSA
 A FAVOR DE
 NATÁLIA RODRIGUES NASCIMENTO
 NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-



SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, (28/04/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Jonadab Gonçalves Pereira, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, **ROGERIO GOMES DE ALMEIDA**, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.402.397-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 774.885.201-49 e sua esposa **MARILUCI FATIMA DOS SANTOS**, armeira, portadora da Cédula de Identidade nº 2296104 2ª via DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 575.715.031-91, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, sendo ambos neste ato legalmente representados por seu bastante procurador **JOSE SEZAR VAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1811507 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 302.757.501-59, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme mandato lavrado de fls.041/042 do livro 01127-P destas mesmas notas; e, como outorgada compradora, **NATÁLIA RODRIGUES NASCIMENTO**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4253616-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 950.669.181-91, residente e domiciliada em Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, De um lote de terras para construção urbana de número dois(02), da quadra 07(sete), situado à Rua Ana Maria Miguel, no loteamento denominado "JARDIM CLARISSA", nesta capital, com a área de 300,06m2(300,06m2); imóvel esse devidamente matriculado sob o nºR-1-98.111 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 2ªCircunscrição local; Que nessa conformidade, acham-se contratados com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos Reais), Importancia essa que da outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, dando à compradora plena e geral quitação; prometendo por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder na evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse.

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
 2ª R. Cel. João de Deus
 Av. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
 Telefone: 62. 3233-0055
 2 MAIO 2012



Continua na Pagina 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellião Substituto

Escrevente 0020

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01082-N
TRASLADO

Folhas 044/046
Pág. 002

Capa 0029962

Protocolo 0029908

Bel. Vicente Loperfida Rocha
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonia Maria Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes



direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTIVO" Pelo Outorgado Comprador, ainda, me foi dito, assumindo as decorrentes responsabilidades civil e criminal, que: I) - lhe foi apresentada a Certidão do Distribuidor Cível da Outorgante da Comarca do imóvel, destacando a sua compreensão e entendimento quanto a(o)s respectivo(s) conteúdo(s), dispensando as discriminações e transcrições; II) - foi pessoalmente orientado quanto às demais pesquisas necessárias, bem como quanto às possíveis verificações da Certidão Narrativa da(s) Vara(s) Judicial(is) competente(s), assumindo total responsabilidade por suas opções, escolhas e ações; e, III) - dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1986, as quais FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTÓRIO; Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1992. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Jonadab Gonçalves Pereira, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$506,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$50,60. Taxa Judiciária: R\$23,03. (aa.) JOSE SEZAR VAZ DA SILVA, Procurador. NATÁLIA RODRIGUES NASCIMENTO, Outorgada. Jonadab Gonçalves Pereira, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 154
CAMPINAS - GOIÂNIA - GO
Telefax 62* 3133

Jonadab Gonçalves Pereira

Escrevente



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO
dré Felipe Dias Cardoso